LEI MUNICIPAL Nº.: 3.078/2017, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

Autoriza desafetação e posterior alienação de imóvel e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação e alienar por licitação um lote urbano com área de 407,97 m² (quatrocentos e sete metros e noventa e sete centímetros quadrados), situado a Rua Vereador Arthur Alves Porto, Quadra 30, Lote 56, Centro, de sua propriedade, cuja descrição e caracterização encontra-se no anexo desta lei.

§1º - A área do imóvel de que trata o "*caput*" deste artigo, do qual o Município de Ipameri, Estado de Goiás é proprietário, encontra-se registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Ipameri, sob a Matrícula nº 4.247.

§2º - O imóvel descrito neste artigo foi avaliado pela Secretaria Municipal de Expansão, Desenvolvimento Urbano – SEDUR, por R$ 125.000,00 (cento e vinte cinco mil reais).

Art. 2º - Desafetado o imóvel, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alienar o imóvel descrito no artigo anterior, respeitado o procedimento licitatório, cumpridas as providências relativas à avaliação prévia e providenciada a justificativa do interesse público.

Parágrafo único - A *desafetação e posterior alienação de que trata o* art. 1º tem por finalidade a aquisição de outro imóvel, destinado a construção de presídio pelo Estado de Goiás.

Art. 3º - Todas as despesas com a escritura pública, inclusive aquelas relativas a emolumentos e registros, serão pagas exclusivamente pelo adquirente.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correão por conta de dotação própria.

Prefeitura Municipal de Ipameri Av. Pandiá Calógeras, 84 - Centro
Tel: 0**643491-6001
CNPJ 01.763.606.0001-41

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando, porém, as Leis Municipais nºs 2.609/2007 e 2.660/2008.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPAMERI - GOIÁS, aos quinze (15) dias do mês de fevereiro de 2017.

DANIELA VAZ CARNEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

CERTIFICO que o referido Documento, nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri.
Ipameri-GO, 16 / 02 / 17

Hugo Walter Carneiro
Analista Legislativo

Prefeitura Municipal de Ipameri Av. Pandiá Calógeras, 84 - Centro
Tel: 0**643491-6001
CNPJ 01.763.606.0001-41

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO DE ÁREA URBANA

Proprietário: MUNICÍPIO DE IPAMERI GOIÁS

Imóvel: Área Urbana – matrícula nº 4.247

Endereço: Rua Vereador Arthur Alves Porto, s/nº, Quadra 30, Lote 58, Centro Ipameri-GO.

Área total: 407,97 m² (quatrocentos e sete metros e noventa e sete centímetros quadrados)

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

O Imóvel a ser descrito ficará com as seguintes dimensões:

Frente: 21,20 metros para a Rua Vereador Arthur Alves Porto

Fundos: 21,90 metros confrontando com Maria das Graças Mariano Ferreira.

Lateral direita: 18,55 metros confrontando com João Fabrício de Souza.

Lateral esquerda: 19,35 metros confrontando com César Ricardo Ceva.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPAMERI - GOIÁS, aos quinze (15) dias do mês de fevereiro de 2017.

DANIELA VAZ CARNEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Ipameri Av. Pandiá Calógeras, 84 - Centro
Tel: 0**643491-6001
CNPJ 01.763.606.0001-41